



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BLUMENAU
3ª VARA CRIMINAL

PORTARIA n. 02/2020

O DOUTOR SANDRO PIERRI, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BLUMENAU E CORREGEDOR DAS UNIDADES PRISIONAIS DE BLUMENAU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual está tomando providências preventivas e de controle no tocante às unidades prisionais, inclusive determinando a suspensão de todas as visitas aos presos, bem como de atividades educacionais intramuros (<http://www.deap.sc.gov.br/index.php/noticias/757-nota-oficial-visitas-e-curso-de-formacao-profissional>), a fim de evitar a propagação entre os presos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por meio do Decreto n. 515/2020, decretou situação de emergência em todo território catarinense, inclusive suspendendo as atividades e os serviços privados não essenciais, o que, a rigor, abrange as atividades prestadas em trabalho externo pelos presos;

CONSIDERANDO que o citado Decreto do Poder Executivo Estadual suspendeu, em todo território catarinense, pelo prazo de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais , missas e cultos religiosos, no que se incluem as atividades de estudo externo dos presos (dentre os quais cursos profissionalizantes e outras atividades educacionais);

CONSIDERANDO a elevada população carcerária nas unidades prisionais de Blumenau e o risco de propagação da referida doença caso não sejam tomadas medidas de controle e prevenção;

CONSIDERANDO que é necessário preservar a saúde e o direito à vida não só dos presos, como também dos servidores, advogados e representantes do Judiciário, da Defensoria Pública e do Ministério Público que circulam em ambientes prisionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a presente situação ponderando e prestigiando os direitos fundamentais dos presos e demais

pessoas que guardam relação com as unidades prisionais, notadamente a vida e a saúde, que nesse momento de risco devem ser resguardadas de forma prioritária, evitando a saída dos presos da unidade prisional e o possível retorno com contaminação pela doença, com risco de propagá-la a outros internos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa, enquanto perdurar a situação de risco da referida doença, a saída para trabalho externo e estudo externo dos presos provisórios ou definitivos das unidades prisionais de Blumenau.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a saída dos presos das unidades prisionais nas situações previstas no artigo anterior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e façam-se as comunicações necessárias.

Dê-se ciência à Direção do PRB e da PIB, ao Diretor da Regional 07, ao DEAP, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública que atuam nesta unidade jurisdicional, à CGJ/SC, ao GMF, bem como à Subseção da OAB local, com cópia da presente portaria.

Blumenau, 18 de março de 2020.


Sandro Pierri

Juiz de Direito – Corregedor das Unidades Prisionais de Blumenau